



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsi
Secretaria Municipal
de Segurança
Institucional e
Defesa do Cidadão

MEMO nº 425/2022 – SEMSI/ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS

RECEBEMOS
EM: 31/10/2022
HORAS: 14:15
GABINETE DO PREFEITO



Parauapebas/PA, 31 de outubro de 2022.

De: SEMSI/ ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS

Para: Comitê de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos - CCM

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para Início de Processo Licitatório para a aquisição de módulos a LED, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, para substituições de grupo focal dos semáforos instalados nas vias públicas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao disposto no Decreto nº 494, de 25 de maio de 2022 que instituiu o Plano de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos do Poder Executivo no âmbito da Administração Direta e Indireta, vimos por meio deste solicitar autorização para Início de Processo Licitatório, por meio Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por ITEM, para a aquisição de módulos a LED, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, para substituições de grupo focal dos semáforos instalados nas vias públicas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade desta Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão através do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de realizar a troca dos grupos focais da sinalização semafórica que não estiver em pleno funcionamento, nas vias públicas do Município de Parauapebas para organizar o fluxo de veículos e pedestres.

O referido órgão de posse desses materiais manterá o funcionamento da sinalização semafórica das vias públicas do Município de Parauapebas, possibilitando melhor fluidez no tráfego, garantido aos usuários, maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias do Município, em conformidade com o Código de



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsi
Secretaria Municipal
de **Segurança**
Institucional e
Defesa do Cidadão

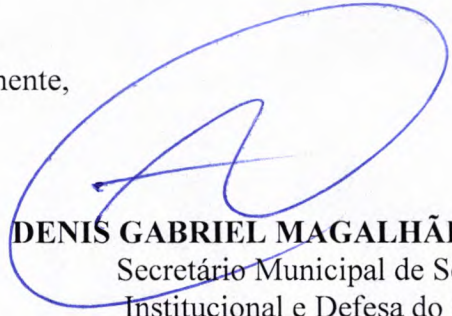


trânsito Brasileiro, conforme previsto nos artigos 1º, § 2º e § 3º, 88 e 90 § 1º, artigos do Código Brasileiro de Trânsito.

Ante o exposto, solicitamos autorização para Início de Processo Licitatório, por meio Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por ITEM, para a aquisição de módulos a LED, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, para substituições de grupo focal dos semáforos instalados nas vias públicas do Município de Parauapebas, Estado do Pará, e pugnamos pela posterior remessa do processo com todos os seus anexos à Central de Licitações e Contratos para adoção dos procedimentos legais cabíveis.

Na oportunidade, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento, e desde já agradeço.

Atenciosamente,


DENIS GABRIEL MAGALHÃES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Segurança
Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 018/2021



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsi
Secretaria Municipal
de Segurança
Institucional e
Defesa do Cidadão



MEMO nº 426/2022 – SEMSI/ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS

Parauapebas/PA, 31 de outubro de 2022.

De: SEMSI/ ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS

Para: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Sr^a. Fabiana de Souza Nascimento

Fabiana de Souza Nascimento
Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Prezada Senhora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, para aquisição de módulos a LED, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, para substituições de grupo focal dos semáforos instalados nas vias públicas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Salienta-se que a solicitação constante do Memo: 283/2022-DMTT para a aquisição dos materiais para manutenção dos grupos semafóricos instalados no município de Parauapebas, conforme descrição e quantitativo nele anexo **ESTÁ AUTORIZADA**, cuja aquisição deverá observar as informações constante do Termo de Referência, o qual assino autorizando ao final.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Valor Total Estimado: O valor de R\$ 367.161,60 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

RECEBEMOS

Em: 30/10/22 às 16:55
P.C. - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Cintia R. Cruz

M.A



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho



Justificativa

A presente aquisição se justifica pela necessidade de realizar a troca dos grupos focais da sinalização semafórica que não estiver em pleno funcionamento, nas vias públicas do Município de Parauapebas afim de organizar o fluxo de veículos e pedestres.

O referido órgão de posse desses materiais manterá o funcionamento da sinalização semafórica das vias públicas do Município de Parauapebas, possibilitando melhor fluidez no tráfego, garantido aos usuários, maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias do Município, em conformidade com o Código de trânsito Brasileiro, conforme previsto nos artigos 1º, § 2º e § 3º, 88 e 90 § 1º, ambos do Código Brasileiro de Trânsito.

Diante do exposto, se faz necessária a aquisição de módulos a LED, para foco semafórico de 300mm, para substituições de grupo focal dos semáforos instalados nas vias públicas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Na oportunidade, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento e, desde já, agradeço.

Atenciosamente,

DENIS GABRIEL
MAGALHAES
ASSUNCAO:991776683
91

Assinado de forma digital
por DENIS GABRIEL
MAGALHAES
ASSUNCAO:99177668391

DENIS GABRIEL MAGALHÃES ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Segurança
Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 018/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de módulos a LED, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, para substituições de grupo focal dos semáforos a ser instalados nas vias públicas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Parauapebas é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, por meio da Lei 4.549/2013, tendo sido regulamentada através da Lei Municipal nº 4.545/2013, que em seu art. 1º prescreve, *in verbis*:

Art. 1º O Departamento municipal de Trânsito e Transporte – DMTT, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, é órgão de planejamento, assessoramento e execução de serviços, atividades e programas de trânsito e transporte no Município de Parauapebas.

O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Parauapebas é competente para planejar, implantar e conservar a sinalização de trânsito e também, pela elaboração de projetos geométricos de sinalização horizontal relativos ao sistema viário.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de realizar a troca dos grupos focais da sinalização semafórica que não estiver em pleno funcionamento, nas vias públicas do Município de Parauapebas para organizar o fluxo de veículos e pedestres.

O referido órgão de posse desses materiais manterá o funcionamento da sinalização semafórica das vias públicas do Município de Parauapebas, possibilitando melhor fluidez no tráfego, garantido aos usuários, maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias do Município, em conformidade com o Código de trânsito Brasileiro, conforme se vê *in verbis*:

Art. 1º (...)

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.



Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

Ressalta-se que a instalação dos módulos a LED **será realizada** pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Parauapebas – DMTT

Diante disto, reforço a importância da devida sinalização nas vias, para conduzir os usuários de forma segura e organizada, tornando o trânsito fluido e eficaz.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 9.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por ITEM.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014 e pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

A presente licitação se trata de estimativa de consumo e, portanto, sugere-se a modalidade por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

A opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade.

A utilização de SRP está justificada, pois estamos indicando o objeto que se pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados pretendidos.

5. VALOR ESTIMADO



Foi estimado para esta contratação o valor de R\$ 367.161,60 (trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).



6. DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Módulo a led na cor verde, bolacha para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material anti-chamas, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC 85-265V, compatível com o modelo MLVAC- 1850.	UNID	120
2	Módulo a led na cor amarela com time numérico que fará contagem regressiva no momento em que os módulos vermelho e verde ficarem ativos, bolacha para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material anti-chamas, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC 85-265V, compatível com o modelo MLVAC- 1850.	UNID	120
3	Módulo a led na cor vermelha, bolacha para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material anti-chamas, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC 85-265V, compatível com o modelo MLVAC- 1850.	UNID	120

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1. Os módulos a LED devem ser projetados de maneira a garantir seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuva, ventos, isolamento direta sobre os grupos focais e vibrações mecânicas

7.1.2. Os módulos a LED devem satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR – 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para ser classificada como IP55, ou seja, à prova de poeira, umidade e chuvas.

7.1.3. Os módulos a LED devem ser compostos pelos seguintes elementos:

- Placa de circuito impresso com a disposição dos LEDs em circuitos;
- Fonte de alimentação/controladores (drivers);
- Componentes ópticos
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento), etc.



7.1.4. As lentes devem ser incolores, confeccionadas em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos. A superfície externa da lente deve ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.



7.2. TECNOLOGIA DOS DIODOS (LED'S)

7.2.1. Os módulos a LEDs devem utilizar tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e amarelo e a tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

7.3. PROTEÇÃO MECÂNICA

7.3.1. Os módulos a LED devem possuir proteção mecânica que não permita acesso ao circuito, a fim de se evitar curtos-circuitos choques elétricos e danificações por contato.

7.4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

7.4.1. A alimentação dos módulos LED será nas tensões elétricas de 127/240Vca, com tolerância de 10% e frequência da rede de 60 Hz 5%. Serão adotados como tensões nominais de referência padrão os valores de 127 VCA / 220 VCA.

7.4.2. Os módulos LED serão alimentados pelos módulos de potência dos controladores de tráfego, através de chaveamento eletrônico (Triacs).

7.4.3. A potência nominal dos Módulos LED, deverá ser igual ou inferior a 18W para o módulo LED veicular de 300mm.

7.4.4. O fator de potência dos módulos LED veicular, não deverá ser inferior a 0,92 nas condições operacionais de temperatura de 25° C e tensões elétricas de 127 VCA.

7.4.5. Os módulos LED's deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.

7.4.6. Os módulos LED deverão operar normalmente em condições de:

- Temperatura ambiente de -10° C a 40° C;
- Temperatura interna do grupo focal de até 80° C;
- Umidade relativa de até 90%.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO PELA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Os materiais acima relacionados deverão ser de boa qualidade e de acordo com as normas de controle de qualidade aferíveis.

8.2. Os materiais deverão estar devidamente embalados, isentos de sujeira, umidade ou qualquer tipo de imprevisto que comprometa a garantia técnica.

8.3. De acordo com suas características de utilização, os materiais devem estar padronizados conforme regulamentação vigente.

8.4. Não serão aceitos materiais danificados ou com reparos.

9. DOS PARAMETROS QUANTITATIVOS



9.1. Para estabelecer o quantitativo foi levado em consideração a quantidade de semáforos instalados na cidade, que hoje corresponde a 30 unidades e ao fato de que cada unidade utiliza 4 grupos focais, tendo sido considerado uma troca por unidade. Salienta-se que, as trocas acontecem em virtude de danos causados principalmente por oscilação na energia.

10. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



10.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

10.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos, visando possibilitar análise da área técnica da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI quanto ao atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

10.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

10.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para entrega dos produtos pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto.

11.1.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, devendo ser equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto desta licitação, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

11.1.2. O (s) atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



13.1. A contratada fornecerá os itens em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras.

13.2. Os itens deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Departamento Municipal de Transito e Transporte, que fica localizado na Rua Rio Dourado, S/N, Quadra e Lote Especial, Bairro Beira Rio.

O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do contrato.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com o fornecimento do objeto, após a formalização do contrato, estarão a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2022:

3201 – Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão

06 122 4058 2.309 – Sinalização Semafórica Horizontal e Vertical do Município de Parauapebas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

As despesas para o exercício atual, está alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, pela Lei Orçamentária Anual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

15.2. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

15.3. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s).

15.4. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

15.6. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

15.7. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

15.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



16.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



16.2. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto: transporte, substituição, troca ou reposição dos itens que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil ou por estarem em desacordo com o Termo de Referência e especificações técnicas.

16.3. Comunicar à Administração por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo de entrega sob pena de ter o contrato rescindido.

16.4. Assumir integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, qualquer que seja a causa.

16.5. As despesas com o transporte, impostos e seguros, e análises correrão por conta da empresa contratada.

16.6. Substituir os itens que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso.

16.7. Substituir às suas expensas, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação, defeito de fabricação, ou defeito ocasionado durante o transporte.

16.8. Entregar os itens acondicionados em caixas e embalagens adequadas a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte.

16.9. Garantir a integridade dos itens durante o transporte.

16.10. Entregar os itens intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

16.11. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesse Termo de Referência.

16.12. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos itens, na forma disposta nesse Termo de Referência.

16.13. Responsabilizar-se: pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

16.14. A apresentação dos itens deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados.



16.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.16. A contratada, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

17.1.1. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.1.2. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos deste Contrato.

17.1.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

18.1.1. Fica expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsi
Secretaria Municipal
de **Segurança**
Institucional e
Defesa do Cidadão



20.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

20.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

20.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4. A Prefeitura Municipal de Parauapebas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 18.9.

20.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

20.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

21. DO REAJUSTE

21.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



21.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de não apresentação da documentação necessária para emissão do contrato;

22.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

22.1.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviços ou à solicitação previstas;

22.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

OBS.: As multas previstas nos subitens 22.1.2 e 22.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO**.

22.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.7 - não celebrar o contrato;

22.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.2.9 - apresentar documentação falsa.



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsi
Secretaria Municipal
de **Segurança**
Institucional e
Defesa do Cidadão



22.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O foro para dirimir questões relativas ao presente, será o Foro do Município de Parauapebas/PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas/PA, 31 de outubro de 2022.

EZEQUIEL ASSUNCAO DA
SILVA:63580993291

Digitally signed by EZEQUIEL
ASSUNCAO DA
SILVA:63580993291
Date: 2022.10.31 09:41:10 -03'00'

Ezequiel Assunção da Silva
Chefe da Seção de Engenharia de Tráfego
Port. Int. nº 025/2020

AUTORIZADO:

DENIS GABRIEL
MAGALHAES
ASSUNCAO:9917
7668391

Assinado de forma
digital por DENIS
GABRIEL MAGALHAES
ASSUNCAO:99177668
391

Denis Gabriel Magalhães Assunção
Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 018/2021